

Regulamento

The Most Impactful Startup Award

Enquadramento

No âmbito dos [Entrepreneurship Awards](#), iniciativa da [Startup Lisboa](#) e da [Unicorn Factory Lisboa](#), que tem como objetivo principal o de reunir o ecossistema em torno do reconhecimento do trabalho, do sucesso e das realizações dos empreendedores e das *startups* a operar em Portugal, lança-se este ano um novo prémio “**The Most Impactful Startup Award**”, em parceria com a [Casa do Impacto](#) da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML).

Artigo 1.º

Objeto

O **The Most Impactful Startup Award** visa premiar a *startup* de impacto, a operar em Portugal, que evidencie diferenciação e inovação na forma como soluciona o desafio social, ambiental ou outro que exista no mercado e que se propõe solucionar.

Artigo 2.º

Objetivos

Para além do identificado atrás, esta iniciativa tem ainda como objetivos:

- a) Premiar a inovação no âmbito do empreendedorismo de impacto;
- b) Fomentar e promover um espírito empreendedor;
- c) Fomentar e promover a inovação de impacto;
- d) Promover o empreendedorismo de impacto.

Artigo 3.º

Destinatários

1. Podem candidatar-se ou ser nomeadas para o **The Most Impactful Startup Award** todas as *startups* de impacto, que tenham a sua sede e/ou com operações relevantes em Portugal e que se destaquem na forma como solucionam o desafio social, ambiental ou outro que exista no mercado e que se propõem solucionar.
2. Por *startup* entende-se uma entidade inovadora, que incorpora tecnologia, com um modelo de negócio escalável e que tenha sido constituída formalmente há menos de cinco anos.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1. As candidaturas e nomeações deverão ser apresentadas através de formulários próprios disponíveis na página dos [Entrepreneurship Awards](#) ou no site da [Casa do Impacto](#).
2. O período de nomeações decorre de 24 de agosto até às 23h59m do dia 3 de setembro de 2023 e o período de candidaturas decorre entre 24 de agosto até às 23h59m do dia 7 de setembro de 2023.
3. A organização não se responsabiliza pelo eventual extravio e não receção de candidaturas, ainda que tal resulte de interrupções ou falhas de rede ou do *website* criado para efeito de envio de candidaturas.
4. A organização reserva-se o direito de, mediante aviso publicado no *website* ou nas redes sociais da Startup Lisboa e da Casa do Impacto, unilateralmente prolongar o prazo de nomeações e/ou apresentação de candidaturas.
5. Todas as *startups* nomeadas serão contactadas pela organização para efeito de confirmação da sua intenção de serem candidatas ao **The Most Impactful Startup Award**.
6. Caso as *startups* nomeadas pretendam avançar com as respetivas candidaturas, deverão, até à data-limite de submissão de candidaturas (7 de setembro), preencher o formulário de candidatura disponível no website na página dos [Entrepreneurship Awards](#) ou no site da [Casa do Impacto](#).
7. Em todas as candidaturas deverá ser indicado um interlocutor que representará a *startup* perante a organização e servirá de ponto de contato e de porta-voz em todo o processo. Este interlocutor tem de ser um dos *founders* / CEO da *startup* candidata.
8. Os dados de contacto constantes do formulário de candidatura devem estar ativos e atualizados durante todo o período da Iniciativa.

Artigo 5.º

Avaliação de candidatura

1. As candidaturas serão objeto de uma análise prévia, para verificação das condições formais de elegibilidade das *startups* candidatas.
2. As candidaturas elegíveis serão objeto de uma ou mais fases de pré-seleção, com o objetivo de selecionar as *startups* que irão passar à fase final.
3. Esta avaliação tem por base a informação que consta no formulário de candidatura e será feita por elementos da Casa do Impacto e da Startup Lisboa.
4. As candidaturas que não cumpram as condições referidas no artigo 3.º, ou que não apresentem informação suficiente que permita a análise das mesmas, serão informadas, por e-mail, que não prosseguem para avaliação.

5. As *startups* pré-selecionadas serão convidadas a participar numa sessão de avaliação com vista escolha das três *startups* finalistas ao prémio.
6. Decorridas estas fases prévias, os empreendedores finalistas serão sujeitos a uma sessão de júri pública, realizada no âmbito dos *Entrepreneurship Awards*, no dia 21 de setembro, com vista ao apuramento da *startup* vencedora e à entrega do prémio.
7. Esta sessão de júri consistirá numa apresentação de quatro minutos, que deverá ser apoiada por meios digitais ou outros que os empreendedores considerem relevantes.
8. Esta sessão terá em consideração os seguintes critérios:
 - a) *Startup* com uma solução inovadora e diferenciadora na resposta a um desafio social, ambiental ou outro que exista no mercado e que se propôs solucionar;
 - b) Qualidade da equipa e capacidade da mesma na implementação do projeto;
 - c) Exequibilidade da ideia apresentada;
 - d) Potencial de impacto da solução apresentada e expectativa de resposta a uma necessidade de mercado;
 - e) Potencial de crescimento e/ou de escalabilidade futura da solução;
9. O júri referido no ponto anterior será constituído por membros da Startup Lisboa, membros da Casa do Impacto e elementos externos convidados por estas para o efeito.

Artigo 6.º

Prémios

1. O The Most Impactful Startup Award materializa-se num prémio monetário no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), atribuído pela Santa casa da Misericórdia de Lisboa.
2. O prémio referido será pago diretamente à *startup* vencedora através de transferência bancária para o respetivo IBAN previamente identificado para tal fim, mediante emissão pela beneficiária do respetivo recibo de quitação dessa operação.
3. O prémio a atribuir no âmbito do presente concurso não tem subjacente qualquer prestação de serviços ou transmissão de bens por parte da *startup*, nem determina qualquer relação contratual entre a Startup Lisboa, a Casa do Impacto /Santa Casa da Misericórdia, os patrocinadores e os empreendedores.

Artigo 7.º

Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso ao abrigo da presente iniciativa, incluindo a propriedade intelectual e propriedade industrial, mesmo após o termo da mesma, exceto na medida do estritamente necessário para a execução desta iniciativa e do que for estritamente necessário para a divulgação e promoção do programa.

Artigo 8.º

Proteção de dados

1. A proteção da privacidade e dos dados pessoais dos candidatos é de grande relevância para a Startup Lisboa e para a Casa do Impacto.
2. As entidades que se inscreverem na presente iniciativa, através do preenchimento do formulário de candidatura, estarão a aceitar a Política de Privacidade da Startup Lisboa, que pode ser consultada no nosso website, em www.startuplisboa.com/privacypolicy, bem como da Casa do Impacto / SCML, que pode ser consultada em <https://scml.pt/politica-de-privacidade/>.

Artigo 9.º

Disposições finais

1. A organização reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, dando conhecimento das modificações aos candidatos.
2. As situações não contempladas no presente Regulamento serão devidamente analisadas e definidas pela organização.
3. A participação na presente iniciativa implica a aceitação expressa, por parte dos candidatos, dos termos e condições do presente regulamento.